



DECRETO N.º 3.519, 02 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro do ano de 2019, elaboração da prestação de Contas Anual no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 4.320/64 e 101/00 (LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal), as quais estabelecem normas de Finanças públicas a serem observados por todos os entes públicos da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de observar as disposições contidas nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como atender as orientações emitidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), acerca dos procedimentos contábeis orçamentários e patrimoniais a serem adotados pelas entidades do setor público para fins de consolidação das Contas Nacionais;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), que tratam sobre o processo de mensuração, registro, evidenciação e prestação de contas dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem observados por todos os entes integrantes deste Município, para fins de elaboração das demonstrações consolidadas, pelo Poder Executivo, em conformidade com o disposto no artigo 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º - Todos os poderes e órgãos da administração direta e Indireta integrantes do Município deverão observar as orientações contidas neste Decreto para nortear o processo de mensuração, avaliação e evidenciação do patrimônio das entidades do setor público, do orçamento, da execução orçamentária e financeira e dos atos administrativos que provoquem efeitos de caráter econômico e financeiro no patrimônio da entidade.

§1º - Para fins deste Decreto e até a entrega do Balanço e Prestação de Contas, serão consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí
PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



vinculadas à mensuração, avaliação, registro e evidenciação dos atos e fatos contábeis tanto sob enfoque orçamentário, quanto sob enfoque patrimonial.

§2º - Ressalvado o disposto no art. 2º da Constituição Federal, o Poder Legislativo Municipal poderá adotar os procedimentos indicados neste Decreto tendo em vista o cumprimento dos artigos 50 e 51 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - É vedada a requisição de adiantamento, a partir do dia **10 de Dezembro**, independente dos prazos estabelecidos pela legislação vigente para aplicação e prestação de contas.

Art. 3º - Os responsáveis por adiantamento, sob pena de responsabilidade, na forma da lei, independente do prazo de aplicação previsto no ato da concessão, deverão apresentar as respectivas prestações de contas bem como devolução de saldos até dia **19 de Dezembro de 2019**, conforme disposto no §5º ao art. 12 da Lei 1.766/2015.

Parágrafo único – As despesas relativas a adiantamentos concedidos, pendentes de liquidação por falta de comprovação, não poderão ser inscritas em Restos a Pagar, tendo seus correspondentes empenhos anulados, inscrevendo-se os respectivos servidores em alcance instaurando-se inquérito administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 4º - Somente poderão ser emitidos empenhos até o dia 18 de Dezembro do corrente ano, ressalvados os casos excepcionais, devidamente autorizados pelo Chefe do Executivo, e os referentes a:

I – Pessoal e encargos sociais;

II - Obrigações Patronais;

III – Obrigações Tributárias e Contributivas;

IV - Encargos de amortização da dívida pública;

V - Transferências para Entidades da Administração Descentralizadas;

VI - Precatórios.

VII- Despesas destinadas às ações de Saúde e Educação com vistas ao cumprimento dos índices constitucionais.

Parágrafo único – Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



financeiro as parcelas de contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2019.

Art. 5º - Os saldos de empenhos sem utilização pelo Poder Executivo deverão ter seus valores cancelados.

Art. 6º - As despesas cuja execução orçamentária já foi iniciada poderão ser liquidadas até o dia **18 de dezembro de 2019**.

Art. 7º - As despesas empenhadas e não liquidadas no corrente exercício, quando representarem despesas efetivamente incorridas sem fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente serão inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por fonte de recursos, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processado.

§1º - As despesas empenhadas e não liquidadas no exercício de 2019 que não se enquadram na situação prevista no *caput*, deverão ter os empenhos anulados.

Art. 8º - A geração das despesas classificadas como "Restos a Pagar", no âmbito de cada Órgão e Entidade equivalente da Administração Direta e Indireta será de sua inteira responsabilidade e deverá cumprir o disposto neste Decreto, observando o princípio da competência e a disponibilidade de caixa, na respectiva Fonte de Recurso para seu atendimento.

Art. 9º - Os pagamentos de despesas poderão ser efetuados até **19 de dezembro de 2019**.

§1º - Os casos excepcionais poderão ser pagos até o último dia útil do exercício de 2019, com a devida e expressa autorização emitida pelo responsável pela entidade.

Art. 10º - Todo recurso público repassado a título de subvenção social às entidades civis deverá ser prestado contas ao município no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da aplicação de cada parcela recebida ou da totalidade dos recursos, na hipótese de o repasse ter sido feito em parcela única.

§ 1º - Caso a aplicação não se dê em sua totalidade dentro do exercício em que os recursos foram liberados, deverão ser prestadas contas da aplicação parcial desses recursos até o dia **26 de dezembro** do corrente ano.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110

E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



§ 2º - A entidade civil que, no prazo estabelecido, não prestar contas dos recursos que foram repassados, será descredenciada para o recebimento de novas subvenções ou auxílios, mediante ato do Executivo Municipal, a ser encaminhado ao TCE-SP.

Art. 11º - Todas as prestações de contas com a respectiva devolução de saldo, se houver, deverão ser realizadas até o dia **19 de dezembro de 2019**.

Art. 12º - O inventário dos bens patrimoniais móveis e imóveis deverá ser enviado pelas entidades municipais à Contabilidade do Município, até o dia **31 dezembro de 2019**.

Parágrafo único - A relação de bens móveis e imóveis deverá ser disponibilizada ao Setor de Contabilidade considerando os bens móveis e imóveis adquiridos ou construídos em 2019.

Art. 13º - O Setor de almoxarifado deverá encaminhar para a Contabilidade até o dia **31 dezembro de 2019** o relatório de movimentação de material em estoque relacionado à material de consumo e distribuição gratuita, com os respectivos lançamentos de entrada, referente às aquisições realizadas, e saída, pelo consumo.

Art. 14º - O Livro da Dívida Ativa deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhando à Contabilidade até o dia **31 dezembro de 2019**.

Parágrafo único – O Livro da Dívida Ativa deverá conter relação de valores e títulos da dívida ativa tributária e não tributários discriminados por contribuinte, corrigidos e contendo a última inscrição efetivada em controle próprio, devendo ainda, apresentar certidão firmada pelo Prefeito, Secretário da Fazenda e encarregado responsável pelo setor atestando estarem os valores devidamente registrados.

Art. 15º - Os valores liquidados à título de INSS Patronal e PASEP deverão ter os respectivos pagamentos realizados.

Parágrafo único – Os demais valores retidos de terceiros, dos quais o município seja apenas o fiel depositário, deverão ter os respectivos recolhimentos realizados.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

PACO MUNICIPAL PROF. MIGUEL REALE

AV. Sebastião de Melo Mendes 511 – Bairro Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – SP - CEP 12490-000 - Fone (12) 3971 – 6110
E-mail: secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br
www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Art. 16º - Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade de caixa para seu cumprimento.

Art. 17º - As disposições contidas neste Decreto aplicam-se, no que couber, a todas as entidades integrantes do município, em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 18º - O não cumprimento das disposições contidas neste Decreto implicará em responsabilidade funcional e pessoal do servidor.

Art. 19º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 02 de Dezembro de 2019.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos



**Prefeitura Municipal da Estância Climática
São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 - Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo
Fones (12) 3971-6110 CEP 12490-000

ANEXO I - Decreto Municipal nº 2914 de 15/02/2016 - alterado pelo Decreto Municipal nº 3496 de 11/10/2019.

PLANILHA DE DIÁRIAS PARA REEMBOLSO DAS DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

Solicitante:		Cargo:		Total em Horas		Valor	Placa do Carro	REFERENCIA/HISTÓRICO
Depto Solicitante:		Saída	Horário Chegada					
Ord	DATA	DESTINO						
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								
11								
12								
13								
14								
15								
16								
17								
18								
TOTAL GERAL DE REEMBOLSO						R\$ 0,00		

Protocolo do Departamento de Pessoal: ____/____/____

Responsável pelo Protocolo: _____

São Bento do Sapucaí, 02/12/2019.

Assinatura do solicitante

Assinatura e carimbo do superior imediato



**Prefeitura Municipal da Estância Climática
São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 - Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí – Estado de São Paulo
Fones (12) 3971-6110 CEP 12490-000
site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO II - Decreto Municipal nº 2914 de 15/02/2016

SOLICITAÇÃO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO

Solicitante:		Cargo:	
Departamento:			
VALOR SOLICITADO			
FINALIDADE			
ACOMPANHANTES	NOME	CARGO	DEPARTAMENTO

São Bento do Sapucaí, 02 de Dezembro de 2019

Solicitante

() **DEFERIDO**

() **INDEFERIDO**

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Climática
São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 511 - Jardim Santa Terezinha
São Bento do Sapucaí - Estado de São Paulo
Fones (12) 3971-6110 CEP 12490-000
site: www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



ANEXO III - Decreto Municipal nº 2914 de 15/02/2016

RELATÓRIO DE VIAGEM

Suprido:		Cargo:		
Departamento:				
SAÍDA (DATA E HORÁRIO)	RETORNO (DATA E HORÁRIO)			
DESTINO E MOTIVO DA VIAGEM				
DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	TIPO DE DESPESA	VALOR	TIPO DE DESPESA	VALOR
	Passagem de Ônibus		Hotel	
	Pedágio		Telefone	
	Combustível		Xerox	
	Estacionamento		Cartório	
	Refeição		Outras Despesas (especificar no campo de observações)	
	TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 0,00
ACOMPANHANTES	NOME	CARGO	DEPARTAMENTO	ASSINATURA
OBSERVAÇÕES				

São Bento do Sapucaí, 02 de Dezembro de 2019.

Suprido